



**Proposição: MSGPL - Mensagem do Executivo
(Projeto de Lei)**

Número: 004555/2023

Processo: 9814-00 2023

**Parecer Luiz Otávio Fernandes Coelho, Hitler Vagner Candido de Oliveira, Juraci Scheffer -
Comissão de Legislação, Justiça e Redação**



Trata-se de Mensagem do Executivo nº 4555/2023, que encaminha Projeto de Lei que: "Revoga os §§ 2º, 3º, 4º e 5º do Art. 4º da Lei nº 11.169, de 22 de junho de 2006, e transforma o §1º do referido artigo em parágrafo único."

No corpo da Mensagem nº 4555/2023, a Chefe do Executivo, aduz que:

"Importante anotar que o Projeto de Lei em enfoque decorre do reconhecimento, por parte da Administração, de que não é justo e razoável que os servidores efetivos ocupantes dos cargos da carreira de Secretário Escolar, após a incorporação do adicional de reunião pedagógica, deixem de fazer jus ao recebimento da verba pecuniária em questão, mesmo continuando efetivamente a participar das referidas reuniões.

Assim, torna-se impositiva a revogação dos dispositivos legais acima mencionados, de sorte a restabelecer o direito destes servidores de continuarem a receber o referido adicional, mesmo após a incorporação, desde que preenchidos, por óbvio, os demais requisitos legais aplicáveis.

(...)

Esclareço, ainda, que foi elaborado estudo de impacto financeiro relativamente às despesas decorrentes do Projeto de Lei em tela, em atendimento ao disposto nos artigos 16 e 17, da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como foi providenciada a previsão da despesa estimada para Lei Orçamentária Anual do exercício vindouro."

Pois bem, recebida a proposição foi solicitada a manifestação da Douta Diretoria Jurídica desta Casa, que através do posicionamento, externado no parecer nº 70/2023, concluiu pela constitucionalidade e legalidade da matéria.

Vale observar que, consta anexo na Mensagem a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, bem como declaração de comprometimento das metas fiscais para acobertar as despesas decorrentes da pretensa lei.

Ante o exposto, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação considera a matéria legal e constitucional, razão pela qual, aprova sua tramitação até o plenário.

Palácio Barbosa Lima, 31 de março de 2023.

Luiz Otávio Fernandes Coelho
Vereador Luiz Otávio Fernandes
Coelho - Pardal - União Brasil

Hitler Vagner Candido de Oliveira
Vereador Vagner de Oliveira -
PSB

Juraci Scheffer
Vereador Juraci Scheffer - PT